



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

### **EDITAL Nº 007/2020 - UNIFICADO**

#### **PROGRAMAS:**

**(1) INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPQ/UFSM,**

**(2) INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS**

**(3) FUNDO DE INCENTIVO A INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – FIT/BIT-UFSM**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL unificado para solicitação de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPQ, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS e do Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica - FIT-BIT/UFSM.

#### **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Objetivos gerais.

(Conforme Anexo VI da [RN 017/2006-CNPq](#))

Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

(Conforme [Edital 003/2020](#) da FAPERGS)

Promover, desde a graduação, o interesse pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e a inovação e a complementação da formação acadêmica.

Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promoverem: a) o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e; b) a formação de profissionais altamente qualificados.

Estimular a criação e promover o fortalecimento de programas institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica

#### **Objetivos específicos.**

Em relação às instituições:

Incentivas as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação

possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

Em relação aos bolsistas:

proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	BOLSA
Inscrição	06 a 24 de abril de 2020	Todas
Avaliação e seleção interna	04 a 15 de maio de 2020	Todas
Resultado inicial (Portal do Professor)	18 de maio de 2020	Todas
Prazo para solicitação de reconsideração	18 a 20 de maio de 2020	Todas
Avaliação das reconsiderações	21 a 24 de maio de 2020	Todas
Resultado das reconsiderações (Portal do Professor)	25 de maio de 2020	Todas
Avaliação do comitê externo	25 a 29 de maio de 2020	PIBITI
Divulgação do resultado final	1º de junho de 2020	Todas
Seleção e indicação de bolsistas	1º de junho a 24 de julho de 2020	PIBITI
	1º de junho a 17 de junho de 2020	PROBITI
	1º de junho a 24 de julho de 2020	FIT
Início da vigência das bolsas	01/08/2020	Todas
Relatório parcial	1º de fevereiro a 31 de março de 2021	Todas
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2021	Todas
Avaliação dos relatórios	02 a 30 de setembro de 2021	Todas

## 2 – DOS RECURSOS

2.1 Este edital caracteriza-se por ser a chamada interna unificada dos seguintes Programas: (i) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq/MCT, PIBITI, regulado pela Resolução Normativa [RN 017/2006](#) (e respectivos anexos), (ii) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - PROBITI/FAPERGS, normatizado pelo [Edital 003/2020](#) da FAPERGS e (iii) do Programa de Bolsas de Inovação Tecnológica do Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Santa Maria - FIT-BIT.

2.2 Poderão ser solicitadas até 2 (duas) cotas de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.3 Cada concorrente poderá submeter somente um projeto neste Edital.

### 3 - DA BOLSA: Valor, Vigência, Indicação e Substituição de Bolsistas

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2020.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos), a [RN 023/2008](#) do CNPq e o [Edital 003/2020](#) da FAPERGS. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 As indicações de bolsistas variam de acordo com a agência pagadora (CNPq, FAPERGS ou UFSM).

3.3.1 Para indicações no Programa **PIBITI/CNPq**:

3.3.1.1 A indicação deve ser realizada exclusivamente no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações”.

3.3.1.2 A indicação de bolsista no Programa PIBITI/CNPq não precisa conter os dados bancários do aluno, pois esta informação será prestada pelo próprio aluno, em resposta ao Termo de Aceite.

3.3.2 Para indicações no Programa **PROBITI/FAPERGS**, a indicação deverá ser realizada em três momentos:

3.3.2.1 O primeiro momento consiste na indicação do bolsista no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações”. Nesta indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta no Banrisul S.A. em que o aluno receberá a bolsa.

3.3.2.2 No segundo momento constitui-se na entrega do Termo de Outorga preenchido com os dados do aluno bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo aluno bolsista, pelo orientador e por uma testemunha. O Termo de Outorga preenchido e assinado deve ser entregue, em uma via, não datado, na Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC) da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), na sala 709, no sétimo andar do prédio da Reitoria. O modelo do Termo de Outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do concorrente, conforme cadastrado no [Portal do Professor](#) no momento da inscrição.

3.3.2.3 No terceiro momento o bolsista deve cadastrar-se no [SIGFAPERGS](#). O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador”. No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista inclua em “Documentos Pessoais” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de matrícula do semestre vigente. Estes três documentos possuem seus ambientes específicos para *upload*. O aluno também deverá enviar digitalizado seu cartão bancário ou comprovante de abertura de conta do Banrisul S.A., no item Documentos Pessoais – Outros Documentos.

3.3.3 Para indicações no Programa **FIT-BIT/UFSM**

3.3.3.1 A indicação deve ser realizada exclusivamente no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas solicitações”.

3.3.3.2 A indicação do bolsista deve conter obrigatoriamente os dados bancários do aluno bolsista, não havendo restrição quanto a instituição bancária a ser utilizada.

3.4 O processo de substituição de bolsistas depende da agência pagadora da bolsa

3.4.1 Nos Programas **PIBITI/CNPq** e **FIT-BIT/UFSM** as substituições devem ser realizadas no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos”, “Meus Bolsistas”, na segunda quinzena do mês que **ANTECEDE** o da substituição. No momento da substituição, no Portal do Professor, os dados bancários são obrigatórios apenas para os alunos **FIT-BIT/UFSM**.

3.4.2 No Programa **PROBITI/FAPERGS** as substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de outubro de 2020 até junho de 2021. A substituição deve ser realizada em três momentos:

3.4.2.1 Primeiro momento: na segunda quinzena do mês que **ANTECEDE** o da substituição, a substituição deve ser realizada no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Meus Bolsistas”. Quando da **substituição** de bolsista **FAPERGS**, no **Portal do Professor**, não é necessário informar os dados bancários.

3.4.2.2 Segundo momento: entregar até a data prevista na tabela abaixo a seguinte documentação na CIC/PRPGP, sala 709, sétimo andar da reitoria:

Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;

Relatório do bolsista substituído;

Termo de Outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador e por uma testemunha. Este documento deve ser entregue **em uma via, não datado**.

Mês/Ano	Data
Outubro/2020	07 - Quarta-feira
Novembro/2020	05 - Quinta-feira
Dezembro/2020	04 - Sexta-feira
Janeiro/2021	07 - Terça-feira
Fevereiro/2021	05 - Quarta-feira
Março/2021	05 - Quinta-feira
Abril/2021	07 - Terça-feira
Mai/2021	06 - Quarta-feira
Junho/2021	05 - Sexta-feira

3.4.2.3 Terceiro momento: o aluno substituto da cota de bolsa **PROBIC/FAPERGS** deverá cadastrar-se no [SIGFAPERGS](#). O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador”. No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista inclua em “Documentos Pessoais” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de matrícula do semestre vigente. Estes três documentos possuem seus ambientes específicos para *upload*. O aluno também deverá enviar digitalizado seu cartão bancário ou comprovante de abertura de conta do Banrisul S.A., no item Documentos Pessoais – Outros Documentos.

#### 4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO CONCORRENTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#),

com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral de concessão da cota de bolsa (01/08/2020 a 31/07/2021).

- 4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM com status “*em andamento*” ou “*renovado*”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2021.
- 4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.
- 4.4 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.
- 4.5 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM.
- 4.6 É responsabilidade do concorrente manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 4.7 Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O concorrente que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

## 5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação:
  - 5.1.1 Para bolsistas **PIBITI/CNPq**: de qualquer Instituição de Ensino Superior.
    - 5.1.1.1 Caso o aluno seja externo a UFSM ele deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome completo, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*)
  - 5.1.2 Para bolsistas **PROBITI/FAPERGS** e **FIT-BIT/UFSM**: da Universidade Federal de Santa Maria.
- 5.2 Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM com o qual o docente obteve a cota.
- 5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno (se aluno da UFSM).
- 5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.
- 5.5 Possuir **conta corrente** pessoal:
  - 5.5.1 Para bolsista **PIBITI/CNPq**: no Banco do Brasil S.A.
    - 5.5.1.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, ou conta conjunta ou conta de terceiro.
  - 5.5.2 Para bolsista **PROBITI/FAPERGS**: no BANRISUL S.A.

5.5.3 Para bolsistas **FIT-BIT/UFSM**: em qualquer instituição bancária.

5.5.3.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#)– CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Para bolsistas **PIBITI/CNPq**:

5.8.1 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico **TERMO DE ACEITE**, cujo *link* é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno. Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da sua rede. Dessa maneira, verifique a caixa de *spam* do seu e-mail.

5.8.2 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.9 Para bolsistas **PROBITI/FAPERGS**:

5.9.1 Realizar o cadastro como “*Pesquisador*” no [SIGFAPERGS](#). No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista inclua em “*Documentos Pessoais*” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade, comprovante de matrícula do semestre vigente e cartão bancário (ou comprovante de abertura de conta).

## 6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLSX, XLS ou ODT).

6.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos Objetivos Específicos do Programa, descritos no item 1.2 deste edital, e ser encaminhada conforme modelo [Anexo 1](#) deste edital, contendo o que segue:

6.3.1.1 **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes. Exemplos de tutoriais de busca nos seguintes endereços eletrônicos:

6.3.1.2 **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;

6.3.1.3 **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores

6.3.1.4 **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;

6.3.1.5 **Resultados e Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Esperados**, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;

6.3.1.6 **Referências** Científicas, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.

6.4 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a [Lei 10.973/2004](#).

6.5 **Plano de Atividades**. O concorrente deverá encaminhar um Plano de Atividades, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 2 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

6.5.1 Caso o concorrente peça 2 (duas) bolsas, o Plano de Trabalho ([Anexo 3](#)) deverá conter a descrição das atividades de cada um dos bolsistas.

6.6 **Ficha de avaliação IT/UFSM**. Este documento é um arquivo em formato XLS, XLSX ou ODT, constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas:

- 1- Identificação e qualificação;
- 2 – Produção Tecnológica;
- 3 - Atividades de Empreendedorismo,
- 4 – Produção Científica e
- 5 - Resumo.

Esta ficha está disponível no site da [PRPGP](#) (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/documentos-cic/>)

6.6.1 O preenchimento da planilha 1 – “*Identificação e Qualificação*” é **obrigatório**.

6.6.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é **obrigatório**.

6.6.3 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2015, incluindo 2020**.

6.6.4 Para professores(as) que tiveram afastamento por:

- Licença Gestante (LG),
- Licença Adotante (LA) ou
- Licença para Tratamento de saúde por período igual ou superior a seis meses,

O período da produção científica e tecnológica a ser considerado é a partir de **1º de janeiro de 2014, incluindo 2020**. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação

**6.7 Documentos complementares (para pontuação relativa a planilha "Atividades de Empreendedorismo):** cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item deverão ser digitalizadas e incluídas no *link* "Anexar Arquivos" no ato da inscrição. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

**6.8 Termo de compromisso** (Em atenção à Resolução [RN 023/2008](#) – CNPQ) - documento disponível no site da [PRPGP](#) - e no Anexo 2 deste edital.

**6.9 Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq em dois formatos:

- **XML** - completo
- **RTF** - atualizado e com a produção do período especificado nos itens 7.3.4.3 ou 7.3.4.4 deste edital, conforme o caso.

**6.10** Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção e/ou avaliação presencial no ano de 2019, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

## **7 - A ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:**

**7.1** A área de avaliação em que o concorrente deve se inscrever e na qual sua produção científica será avaliada segue a seguinte regra:

**7.1.2** Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

**7.1.3** Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a da bolsa.

**7.1.4** Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a do programa. Caso o concorrente participe de mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá escolher a área de um destes programas.

**7.1.5** Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

**7.2** A não observação desta regra implicará na desclassificação automática da solicitação.

## **8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1** A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados. (Vide item 4.7)

**8.2** A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

**8.3** Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – "Outros" – "Solicitação de bolsas e auxílios para projetos" – "Minhas Solicitações", conforme cronograma deste edital.



8.4 Após a divulgação do resultado preliminar do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.4.1 É responsabilidade do concorrente verificar a avaliação realizada no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.5 As concessões de cotas de bolsas serão realizadas respeitando a classificação obtida pelo concorrente, definida por sua nota ponderada, e pela disponibilidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, FAPERGS e UFSM para esta finalidade.

8.6 Os critérios adotados para a distribuição das cotas de bolsa são os seguintes:

8.6.1 Distribuição das primeiras cotas de bolsa:

a. Conforme pontuação final ponderada atribuída às solicitações dos pesquisadores, distribui-se uma cota de bolsa para cada concorrente, iniciando-se do mais pontuado até o final das cotas.

b. Distribui-se inicialmente as cotas PIBITI/CNPq, em seguida as cotas PROBITI/FAPERGS e finalmente as cotas FIT-BIT/UFSM

8.6.2 Distribuição das segundas cotas de bolsa:

Após a distribuição das primeiras cotas, verifica-se se o último classificado dentre os agraciados com um cota de bolsa tem pontuação inferior a 1/3 (um terço) da pontuação do pesquisador mais bem pontuado e que solicita a segunda cota. Caso isso ocorra, este último classificado perde sua cota para o referido concorrente mais bem pontuado. Esse processo se repete até que a pontuação do último classificado com cota de bolsa não seja inferior a 1/3 (um terço) da pontuação do pesquisador mais bem pontuado que solicita uma segunda cota e que ainda não a possui, ou quando este último classificado for bolsista PQ ou DT do CNPq.

8.7 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

8.8 Os processos de avaliação e seleção serão analisados pelo Comitê de Iniciação Tecnológica da UFSM

8.9 Para as bolsas **PIBITI/CNPq**, os processos de avaliação e seleção serão ainda analisados pelo Comitê Externo do CNPq, conforme cronograma deste edital.

8.10 O Comitê de Iniciação Tecnológica da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.11 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de

pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.12 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.13 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2019/2020, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020.

## **9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:**

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

9.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial (vide 10.3.1) e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Meus Bolsistas”.

9.4 Os orientadores contemplados com bolsas do Programa FIT realizam apenas o relatório final.

9.5 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê de Iniciação Tecnológica da UFSM, conforme cronograma deste edital.

9.6 Para bolsistas **PIBITI/CNPq**: Os relatórios dos bolsistas receberão ainda um parecer do Comitê Externo do CNPq, conforme cronograma deste edital.

9.7 O bolsista deverá apresentar até 2021, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBITI/CNPq, PROBITI/FAPERGS ou FIT-BIT/UFSM, dependendo da agência pagadora da bolsa utilizada pelo aluno.

9.7.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.7.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.7.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.8 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos

tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** ([SisGen](#)).

9.9 O orientador deverá participar do processo de “Seleção de Trabalhos” e “Avaliação Presencial” durante a JAI, assim como de relatórios inerentes a este edital.

9.10 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação final do processo de seleção do edital.

9.11 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.11.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou LA (adotante) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.11.2 O não cumprimento das determinações expostas nos itens **10.13 a 10.14** implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.12 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pela [RN-017/2006](#) do CNPq.

9.13 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos da [RN-017/2006](#) do CNPq.

9.14 O não cumprimento dos compromissos do concorrente o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.15 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM.

Santa Maria, março de 2020.

Prof. Paulo César Piquini  
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

**ANEXO 1**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA**

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 Nome do Concorrente:
1.2 Matrícula SIAPE:
1.3 E-mail de contato:
1.4 Telefone de contato:

**2 – DADOS DO PROJETO:**

2.1 Título:
2.2 Registro UFSM:

**3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):**

--

**4 – OBJETIVOS E METAS**

--

**5 – METODOLOGIA**

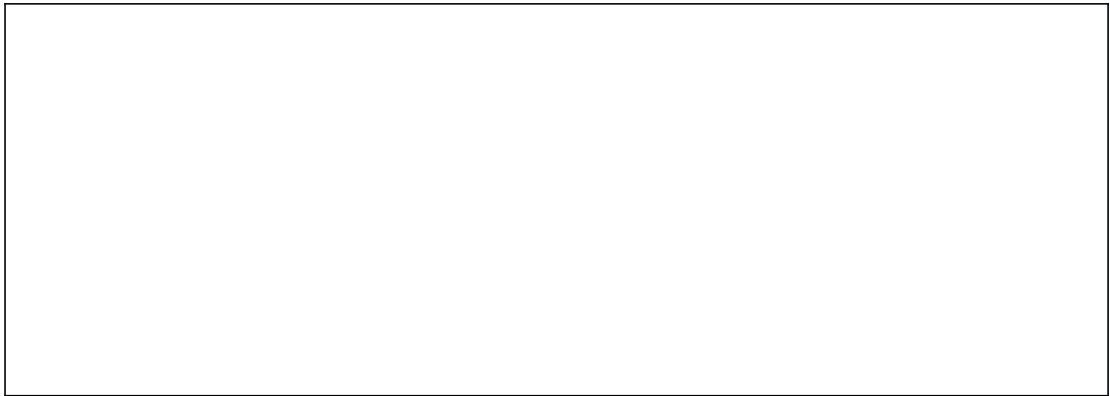
--

**6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS**

**7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ação	2020						2021					
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL

**8 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



ANEXO 2

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
afirmo o compromisso de se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital, indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### Anexo 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/ Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

### CRONOGRAMA

Etapa	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21

---

Professor(a) Orientador(a)